

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA CGE N.º 15/2026/GEARH

SGD 2026/09049/008479

SOLICITANTE	
GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - GEGARH	Ramal: (63) 3901-7609 / 3901-7615 / 3901-7612
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos:	15000000000666666
Classificação Orçamentária:	0904.04.122.1100.2187
Natureza da Despesa:	33.90.30
Ação / PPA / Orçamento:	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

01. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6.º, XXIII, “a” e “i” da lei n. 14.133/2021).

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas plásticas descartáveis de 500 ml, destinada ao atendimento das necessidades da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE, com o objetivo de assegurar o fornecimento contínuo de água potável para consumo durante o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. Detalhamento do Objeto

ITEM	UND.	QTD.	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO
1	Unid.	2.004	00041388	Água mineral de 500 ml sem gás, tipo natural, acondicionada em embalagem plástica descartável com tampa de rosca e lacre, validade mínima de 10 meses contados a partir da entrega. Observação:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 07/07/2026 13:52:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 02/07/2026 14:19:05

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 42E0A62A026F1862 | SGD:2026/09049/008479



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

				1.002 unidades após a assinatura do contrato; 1.002 unidades 6 meses após a assinatura do contrato.
--	--	--	--	--

1.2. Natureza do Objeto:

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como aquisição de bem de natureza não continuada, devendo ser observadas, no momento da contratação e, quando aplicável, em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual, nas hipóteses em que a contratação ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. O quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses foi definido com base no histórico de consumo da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE, considerando a demanda verificada em exercícios anteriores e a projeção de consumo para o período de vigência da contratação, conforme levantamento constante no Documento de Formalização de Demanda nº 17/2026/GEGARH/CGE (SGD nº 2026/09049/007773), em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da CGE, registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o ID 04807648000125-0-000002/2026.

1.1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

02. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO **(art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se na Instrução Normativa nº 5/2023/GASEC, de 23 de maio de 2023, no Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas aplicáveis à matéria, observando-se, subsidiariamente, as disposições pertinentes.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 07/07/2026 13:52:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 02/07/2026 14:19:05

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 42E0A62A026F1862 | SGD:2026/09049/008479



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

2.2. Considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a aquisição será realizada por dispensa de licitação, mediante processamento no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, observados os procedimentos e requisitos legais aplicáveis.

2.3. A presente aquisição tem por finalidade assegurar o fornecimento de água mineral natural para atender às necessidades da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO, proporcionando condições adequadas de hidratação aos servidores, colaboradores, autoridades, convidados e demais usuários durante a execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais.

2.4. A disponibilização de água potável no ambiente de trabalho constitui medida de suporte às atividades administrativas, contribuindo para a promoção de condições adequadas de bem-estar, conforto e atendimento ao público interno e externo, especialmente durante reuniões, capacitações, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas pelo órgão.

2.5. No exercício de suas competências institucionais, a CGE/TO promove regularmente reuniões técnicas, cursos, capacitações, seminários, oficinas, auditorias, inspeções e outras atividades que demandam infraestrutura adequada para atendimento de servidores, colaboradores, autoridades, convidados e cidadãos participantes.

2.6. Levantamento realizado pelo Almoxarifado e pela Gerência-Geral de Administração e Recursos Humanos constatou que o estoque disponível de água mineral é insuficiente para atender, de forma contínua e satisfatória, à demanda institucional prevista para o período, evidenciando a necessidade de reposição do material.

2.7. A insuficiência desse insumo poderá comprometer o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais, prejudicar o atendimento ao público

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 07/07/2026 13:52:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 02/07/2026 14:19:05

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 42E0A62A026F1862 | SGD:2026/09049/008479



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

interno e externo, dificultar a realização de reuniões e eventos oficiais e afetar as condições de acolhimento dos participantes.

2.8. Nesse contexto, a aquisição de água mineral natural mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, garantindo condições adequadas de funcionamento da unidade administrativa, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

2.9. A demanda encontra-se devidamente registrada no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, em conformidade com o planejamento das aquisições da Administração Pública Estadual.

2.10. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins e encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional 2024–2027, aprovado pela Portaria nº 177/2024/GABSEC.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas plásticas descartáveis de 500 ml, destinada ao atendimento das necessidades da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO, para utilização em reuniões, capacitações, treinamentos, seminários, eventos institucionais, auditorias, inspeções, recepção de autoridades, visitantes e demais atividades desenvolvidas pelo órgão.

3.2. Considerando que a água mineral possui prazo de validade contado a partir da data de envase e que parte desse período é consumida durante as etapas de armazenamento, transporte e distribuição, a entrega integral em parcela única poderá reduzir o prazo de consumo disponível, aumentando o risco de vencimento dos produtos e de desperdício. Assim, o fornecimento parcelado mostra-se mais

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 07/07/2026 13:52:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 02/07/2026 14:19:05

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 42E0A62A026F1862 | SGD:2026/09049/008479



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

adequado, por preservar a qualidade do produto, otimizar o armazenamento, facilitar o gerenciamento dos estoques e promover a utilização eficiente dos recursos públicos.

3.3. O fornecimento será realizado em 2 (duas) entregas parceladas, em quantitativos definidos pela Administração, de acordo com a necessidade de consumo, observando-se a manutenção da qualidade, da segurança e da potabilidade dos produtos durante todo o período de utilização.

3.4. O parcelamento das entregas proporciona melhor gestão dos estoques, reduz a necessidade de armazenamento prolongado, minimiza o risco de perda por vencimento e assegura o abastecimento contínuo da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.5. A contratada deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de consumo, íntegros, sem avarias, vazamentos ou qualquer indício de violação, devidamente acondicionados em suas embalagens originais e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas sanitárias aplicáveis.

3.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho e da solicitação formal expedida pela Gerência-Geral de Administração e Recursos Humanos, tanto para a primeira quanto para a segunda entrega parcelada.

Parágrafo único. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, na sede da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE/TO, situada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Avenida NS-02, Prédio I, s/nº, Plano Diretor Norte, CEP 77001-002, Palmas/TO.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 07/07/2026 13:52:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 02/07/2026 14:19:05

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 42E0A62A026F1862 | SGD:2026/09049/008479



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

3.7. O recebimento dos produtos será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, que verificará a conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, incluindo a integridade das embalagens, o prazo de validade, as quantidades entregues e as condições de qualidade exigidas, procedendo ao recebimento provisório e definitivo na forma da Lei nº 14.133/2021, quando atendidos os requisitos estabelecidos.

04. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. Especificações Técnicas do produto:

4.1.1. A água mineral natural deverá ser sem gás, acondicionada em garrafas plásticas descartáveis de 500 ml, próprias para consumo humano, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência.

4.1.2. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), à legislação sanitária vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ao Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841/1945), às normas da Agência Nacional de Mineração (ANM) e às demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

4.2. Exigências Regulatórias e de Segurança

4.2.1. A água mineral fornecida deverá possuir registro, autorização ou ato regulatório equivalente exigido pelos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis, de forma a garantir a segurança para consumo humano.

4.2.2. As embalagens deverão ser originais do fabricante, íntegras, lacradas, sem sinais de violação, vazamentos, amassamentos ou quaisquer avarias que comprometam a qualidade do produto.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 07/07/2026 13:52:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 02/07/2026 14:19:05

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 42E0A62A026F1862 | SGD:2026/09049/008479



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

4.2.3. Os rótulos deverão conter, de forma legível, no mínimo, a identificação da fonte, o lote, a data de envase, o prazo de validade e as demais informações exigidas pela legislação vigente.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. A contratada deverá observar, no que couber, os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), adotando práticas ambientalmente responsáveis durante o fornecimento do objeto.

4.3.2. As embalagens deverão ser constituídas de material reciclável, incentivando-se sua destinação ambientalmente adequada após o consumo.

4.3.3. Sempre que aplicável, a Administração observará critérios de sustentabilidade durante a execução contratual, considerando o ciclo de vida do produto e a regularidade de sua origem, em conformidade com a legislação vigente.

4.4. Disposições Gerais

4.4.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma e quantitativos definidos pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes.

4.4.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 6.548/2022.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 07/07/2026 13:52:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 02/07/2026 14:19:05

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 42E0A62A026F1862 | SGD:2026/09049/008479



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

4.4.5. Os produtos objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e admitidas pela legislação vigente.

4.5. Obrigações da Contratada

4.5.1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos e em perfeitas condições de consumo.

4.5.2. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, avarias, violação das embalagens, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.

4.5.3. Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto.

4.5.4. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de suas atividades durante a entrega dos produtos, quando aplicável.

4.5.5. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, fretes, transportes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.6. Obrigações da Contratante

4.6.1. Fornecer as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto.

4.6.2. Receber provisoriamente e definitivamente os produtos, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor ou comissão formalmente designada.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 07/07/2026 13:52:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 02/07/2026 14:19:05

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 42E0A62A026F1862 | SGD:2026/09049/008479



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

4.6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.6.5. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo e o atesto da documentação fiscal correspondente.

05. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto observará as seguintes condições:

5.1.1. O fornecimento da água mineral deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A contratada deverá realizar o transporte, o acondicionamento e a entrega dos produtos de forma adequada, preservando sua integridade física, qualidade e condições de consumo, observando as normas sanitárias, de segurança e as boas práticas aplicáveis ao fornecimento.

5.1.3. O fornecimento será realizado em 2 (duas) entregas parceladas, conforme solicitação da Administração. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e sem sinais de violação ou avarias.

5.1.4. No momento de cada entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 10 (dez) meses, contados da data do recebimento pela Administração.

5.1.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, obrigando-se a contratada a promover sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 07/07/2026 13:52:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 02/07/2026 14:19:05

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 42E0A62A026F1862 | SGD:2026/09049/008479



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

5.1.6. Todos os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento, deverão estar integralmente contemplados no preço ofertado, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

5.1.7. Os produtos recusados pela fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

6.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor do contrato, ou por seus respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.

6.4. Sempre que a situação ultrapassar sua competência, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis.

6.5. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 07/07/2026 13:52:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 02/07/2026 14:19:05

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 42E0A62A026F1862 | SGD:2026/09049/008479



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

6.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, na forma do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto contratado.

6.8. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficial, assegurada a comprovação do seu recebimento.

6.9. Antes da realização de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, na forma da legislação vigente.

6.10. Critérios de Fiscalização

6.10.1. A fiscalização verificará, no que couber:

- I – o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- II – a conformidade das quantidades fornecidas;
- III – a qualidade dos produtos entregues;
- IV – o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência;
- V – o cumprimento das demais obrigações contratuais.

6.11. Recebimento do Objeto

6.11.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação de sua quantidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 07/07/2026 13:52:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 02/07/2026 14:19:05

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 42E0A62A026F1862 | SGD:2026/09049/008479



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

6.11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da qualidade dos produtos e da verificação do atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.11.3. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, violação das embalagens, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com as especificações serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.11.4. Havendo controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade pela perfeita execução contratual.

6.12. Liquidação e Pagamento

6.12.1. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá conter, no mínimo:

- I – data de emissão;
- II – identificação da contratada;
- III – identificação da contratação ou da Nota de Empenho;
- IV – descrição dos produtos fornecidos;
- V – valores unitários e total;
- VI – retenções tributárias, quando cabíveis.

6.12.2. Havendo erro na documentação fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento permanecerá suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

6.12.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas durante a execução contratual.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 07/07/2026 13:52:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 02/07/2026 14:19:05

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 42E0A62A026F1862 | SGD:2026/09049/008479



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

6.13. Sanções Administrativas

6.13.1. A contratada ficará sujeita às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.13.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, consistentes em:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.13.3. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.13.4. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

6.13.5. As sanções poderão deixar de ser aplicadas ou ser atenuadas.

07. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021).

7.1. Critério de julgamento das propostas: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço dentre as propostas válidas.

7.2. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas no que couber, as condições de que dispõe o art. 25. da Instrução Normativa n.º

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 07/07/2026 13:52:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 02/07/2026 14:19:05

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 42E0A62A026F1862 | SGD:2026/09049/008479



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

5/2023/GASEC, DE 23/05/2023, da Lei n. 14.133, de 2021 e neste instrumento.

7.3. O fornecedor disponibilizará, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

08. CRITÉRIOS DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto definitivo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo fiscal da contratação, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 5/2023/GASEC, de 23 de maio de 2023, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente no momento em que a Administração atestar o recebimento definitivo do objeto e verificar sua conformidade com as especificações contratadas.

8.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida pela legislação e à manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução da contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, quando aplicável.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de irregularidades na documentação fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento das obrigações contratuais, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização à contratada.

8.4. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

8.5. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente.

8.6. O pagamento será limitado aos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 07/07/2026 13:52:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 02/07/2026 14:19:05

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 42E0A62A026F1862 | SGD:2026/09049/008479



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

definitivamente e aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento por produtos não entregues, recusados ou fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

09. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da contratada, desde que:

- I – a sucessora comprove o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos na contratação;
- II – sejam mantidas as condições originalmente pactuadas;
- III – a alteração não comprometa a execução do objeto contratado; e
- IV – haja autorização prévia e expressa da Administração para a continuidade da execução contratual, quando exigida pela legislação.

9.2. A pessoa jurídica sucessora assumirá integralmente os direitos, obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação, inclusive quanto às garantias, penalidades, obrigações remanescentes e demais encargos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.3. O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a extinção da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Controladoria-Geral do Estado, na: Classificação Orçamentária **0904.04.122.1100.2187**;

Natureza da Despesa **33.90.30**;

Fonte de Recursos **15000000000666666**.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 07/07/2026 13:52:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 02/07/2026 14:19:05

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 42E0A62A026F1862 | SGD:2026/09049/008479



CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Termo de Referência e da contratação dele decorrente serão dirimidos pela autoridade competente da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins – CGE, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos princípios que regem a Administração Pública, podendo ser submetidos à manifestação da Assessoria Jurídica da CGE, quando necessário.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratada responderá integralmente pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, assegurando o atendimento às especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

12.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência serão observados pelas partes independentemente de notificação, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou a própria natureza da obrigação exija comunicação formal.

12.4. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e as do Estudo Técnico Preliminar – ETP, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência, por constituir o documento que estabelece as especificações do objeto, as condições de execução e os demais requisitos da contratação, sem prejuízo da observância dos fundamentos e justificativas constantes do ETP.

12.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 07/07/2026 13:52:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 02/07/2026 14:19:05

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 42E0A62A026F1862 | SGD:2026/09049/008479





Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

instruem o processo administrativo da contratação, especialmente o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, quando houver, e os demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de contrato administrativo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Os casos omissos decorrentes da execução contratual serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO em Palmas, 02 de julho de 2026.
<i>Elaborado por:</i> <i>Assinado eletronicamente</i> ANDRÉ ARMONDES PEREIRA Administrador
<i>Conferido e aprovado por:</i> <i>Assinado eletronicamente</i> FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE Gerência Geral de Administração e Recursos Humanos
<i>Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.</i> <i>Assinado eletronicamente</i> FLÁVIA CASTRO CABRAL MORAES Diretora Administrativa, Financeira e Contábil

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



HASH: 265f06f0315857d220315c67825d0da1ba38ae010ed181f3113643dde84dc756. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/586f-7TWG-KXJR-NG99>.

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Prédio I, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO - www.to.gov.br/cge Tel: +55 63 3901-7602 - gab.executivo@cge.to.gov.br

Após análise, decido:

- I. *Aprovar o presente Termo de Referência;*
- II. *Autorizar a realização da despesa, por meio do sistema de compra direta eletrônica;*
- III. *Cumpra-se na forma da Lei.*

Assinado eletronicamente

MURILO FRANCISCO CENTENO

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 07/07/2026 13:52:43

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES EM 02/07/2026 14:19:05

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 42E0A62A026F1862 | SGD:2026/09049/008479





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 5086661202672122323832_termo_de_referencia_agua_mineral_final_protocolo.pdf do documento **2026/09049/008479** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MURILO FRANCISCO CENTENO	07/07/2026 13:52:43 Assinado por LOGIN E SENHA por: Murilo Francisco Centeno
FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES	02/07/2026 14:19:05 Assinado por LOGIN E SENHA por: FLAVIA CASTRO CABRAL MORAES
FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE	02/07/2026 13:09:56 Assinado por LOGIN E SENHA por: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE
ANDRE ARMONDES PEREIRA	02/07/2026 12:37:19 Assinado por LOGIN E SENHA por: ANDRE ARMONDES PEREIRA

